



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº: 012/COINTER/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº**  
**01.2024.040.023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS E VEICULOS LEVE/PESADOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 01.2024.040.023 para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva das maquinas e veículos leve/pesados para as secretarias municipais.

Após a solicitação das secretarias municipais, foi realizada a pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo. O processo encontra-se enumerado de 1 até a página 3729 (três mil, setecentos e vinte e nove) em 09 (nove) volumes, possuindo os seguintes documentos:

- Capa do Processo;
- Protocolo;
- Ofício – Abertura de Processo Administrativo;
- Memorando;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Intenção de Registro de Preços;
- Solicitação de Despesa;
- Autorização;
- Despacho – Intitui Equipe de Planejamento;
- Ordem de Serviço;
- Termos de Ciência da Indicação;
- Ofício – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Ofício – Encaminhando Estudo Técnico Preliminar;
- Despacho – Elaboração Pesquisa de Preços;
- Ofício – Encaminhando os Autos do Processo;
- Ofício – Pesquisa de Preços;
- Ofício – Elaboração do Termo de Referência;
- Termo de Recebimento de Processo e Documentos Físicos;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Despacho;
- Despacho – Setor Contábil;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Autorização;
- Autuação;
- Decreto de Designação dos Agentes de Contratação;
- Relatório de Orçamento Estimado;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa de Cotação de Preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

---

- Resumo de Cotação de Preços;
- Minuta do Edital e Termo de Referência;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico nº 044/2024;
- Edital e Termo de Referência;
- Publicações do Edital;
- Ata de Propostas;
- Documentação de Habilitação das Empresas;
- Ata Parcial;
- Vencedores do Processo;
- Termo de Adjudicação;
- Parecer Jurídico nº 084/2024;
- Ata Final
- Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Publicações do Resultado de Julgamento e do Extrato da Ata de Registro de Preços
- Pedido de Esclarecimento

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e nos termos da Lei 403/2014 do município de Água Azul do Norte e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária. Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pelo Controle Interno Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de Pregão eletrônico, no cumprimento da Lei nº 14.133/21 art. 6º, XLI:

*“XLI. pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como o licitante vencedor apresentou documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação.

Quanto a opção pelo pregão aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**  
**CONTROLE INTERNO**

---

processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração.

### **III. CONCLUSÃO**

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações dos Pareceres Jurídico Nº 039/2024, que subscreve sua opinião pelo prosseguimento da divulgação do edital e Parecer Jurídico Nº 084/2024 o qual opina pela REGULARIDADE do presente procedimento, estando APTO a gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação dos contratos a serem celebrados no qual devem ter seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Ademais, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, face à correta aplicação dos ditames da Lei nº 14.133/2021, considerando que fora analisado integralmente o referido processo, pelo que declaramos que o processo se encontra **EM CONFORMIDADE**, revestido de todas as formalidades legais.

Portanto, encontra-se apto a gerar despesas para a municipalidade, sendo assim declara este Controle Interno.

É o parecer,

Água Azul do Norte – PA, 12 de julho de 2024.

**MONICA DENISE CHRISTMANN**  
Coordenadora Geral do Controle Interno  
Decreto nº 222/GPMAAN/2024